

São Paulo, 29 de maio de 2019.

Ref.: **CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO TRX DESENVOLVIMENTO MODULAR SANTA CRUZ FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES - MULTIESTRATÉGIA.**

Prezados Senhores,

A **VOTORANTIM ASSET MANAGEMENT D.T.V.M. LTDA.**, na qualidade de administradora do **TRX Desenvolvimento Modular Santa Cruz Fundo de Investimentos em Participações - Multiestratégia**, inscrito no CNPJ/ME nº 20.040.076/0001-58 ("Administradora" e "Fundo", respectivamente), vem, pela presente, convocar V.Sa. para reunir-se em Assembleia Geral Extraordinária ("Assembleia"), na sede da Administradora, na Av. das Nações Unidas, nº 14.171, Condomínio Rochaverá, Torre A, 11º Andar, São Paulo – SP, no dia 13 de junho de 2019, às 10 hrs., em primeira convocação, para deliberar sobre os assuntos constantes abaixo.

Não se registrando a presença de Cotistas que representem o número mínimo para instalação da Assembleia, fica V.Sa. desde já convocada para segunda e última convocação no mesmo local da primeira convocação, no dia 18 de junho de 2019, às 10 hrs.

Os Cotistas poderão examinar, na sede da Administradora, os documentos pertinentes às propostas a serem submetidas à apreciação na Assembleia, solicitá-los à Administradora pelo e-mail citado abaixo, bem como acessá-los por meio do site exclusivo do Fundo, no seguinte endereço:

https://www.vam.com.br/web/site/hs/FIP/fip_TRX/pt/informacoes/Convocacao.html.

Os Cotistas poderão, ainda, manifestar seu voto por escrito, conforme modelo de declaração de voto a ser obtida junto ao seu gerente de relacionamento.

Quaisquer dúvidas pertinentes ao Fundo e/ou a esta convocação poderão ser esclarecidas pelo e-mail: RI-VAM@bv.com.br.

Ordem do dia:

(i) Ratificar a renúncia da **TRX GESTORA DE RECURSOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/ME sob nº 13.362.610/0001-87 ("TRX"), da função de cogestora do Fundo, considerando o recebimento, em 03 de maio de 2019, pelo Fundo e Administradora, de notificação formulada pela TRX formalizando sua renúncia unilateral de referida função.

(ii) Tendo em vista a matéria "I", acima, ratificar a assunção integral, pela Administradora, das funções de gestora do Fundo – sendo certo, no entanto, que a remuneração máxima total prevista no Parágrafo Primeiro do Artigo 20 do regulamento do Fundo ("Regulamento") não será

Em caso de dúvidas, sugestões e reclamações, entre em contato com o Serviço de Atendimento ao Cliente: 0800 728 0083, Deficientes Auditivos e de Fala 0800 701 8661, ou e-mail sac@bv.com.br. Caso suas dúvidas, sugestões ou reclamações não tenham sido satisfatoriamente solucionadas pelo Serviço de Atendimento ao Cliente, entre em contato com a Ouvidoria: 0800 707 0083, Deficientes Auditivos e de Fala 0800 701 8661, exceto em feriados nacionais; ou Caixa Postal 21074, Rua Barão do Triunfo, 242, São Paulo – SP, CEP: 04602-970; ou pelo formulário disponível no site do Banco Votorantim S.A. – www.bancovotorantim.com.br.

alterada -, e autorizar a realização de alterações e consolidação do Regulamento - nos termos da proposta disponibilizada pela Administradora nos locais acima indicados - para refletir a renúncia da TRX da função de cogestora, notadamente a exclusão das menções à TRX do Regulamento e seus reflexos, e alterar a denominação do Fundo para "**DESENVOLVIMENTO MODULAR SANTA CRUZ FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES - MULTIELSTRATÉGIA**";

(iii) Substituir o atual prestador de serviços de custódia e controladoria do Fundo, Banco Votorantim S.A., pela Votorantim Asset Management D.T.V.M. Ltda., instituição financeira devidamente credenciada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para a prestação do serviço de custódia de ativos por meio do Ato Declaratório da CVM nº 14.977, de 15 de abril de 2016 (nesta qualidade, "Nova Custodiante"), sendo certo que a remuneração anual máxima da Nova Custodiante não superará aquela prevista no Regulamento;

(iv) Aprovar a emissão de até R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) em novas cotas do Fundo ("Novas Cotas"), bem como dos termos e condições da oferta pública das Novas Cotas, cujos recursos serão utilizados para conclusão da obra do galpão logístico de Santa Cruz;

(v) Considerando a existência de Cotistas sujeitos à restrição de voto e cômputo de quórum em assembleias gerais do Fundo, nos termos do Artigo 31, §1º, incisos III e IV da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 578, de 30 de agosto de 2016, conforme alterada, cuja relação – dado seu caráter sigiloso - será divulgada de forma restrita aos demais Cotistas do Fundo, aprovar a permissão de voto e cômputo de quórum para tais Cotistas na presente Assembleia; e

(vi) Autorizar o Fundo e a Administradora a praticar todos os atos necessários à implementação das matérias aprovadas, incluindo a assinatura de quaisquer documentos pertinentes.

Atenciosamente,

VOTORANTIM ASSET MANAGEMENT D.T.V.M. LTDA.